

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital e convidam representantes de startups pernambucanas a apresentarem propostas de jornadas de desenvolvimento de soluções inovadoras, nos termos aqui estabelecidos.

Esta iniciativa faz parte do Programa Inova PE, do Governo de Pernambuco, que visa a integração estratégica da ciência, tecnologia e inovação, aliada ao empreendedorismo inovador, para impulsionar o Estado como referência em desenvolvimento humano, econômico e tecnológico. No âmbito do Programa Inova PE, o presente Edital está inserido em sua Estratégia 5 – Fomento ao Empreendedorismo Inovador.

JUSTIFICATIVA 1

Os estímulos a processos inovadores configuram-se como mecanismos fundamentais ao incremento da competitividade de uma região. No Estado de Pernambuco, são estratégicas as iniciativas voltadas à elevação da qualidade de vida e do dinamismo econômico sustentável; à elevação das competências inovativas; ao desenvolvimento de soluções tecnológicas; bem como ao aumento da produtividade e da competitividade no ambiente produtivo. Tais resultados são reforçados mediante incentivos diretos ao surgimento e à consolidação de negócios de base tecnológica no Estado, o que contribui para a ampliação da quantidade e a melhoria da qualidade de empreendimentos inovadores e de seus projetos, alicerçados em base científica, com o apoio de diferentes agentes do ecossistema de inovação. Na fase inicial de maturidade desses negócios inovadores, destaca-se a contribuição de entidades como Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), essenciais ao estudo e ao desenvolvimento de soluções para desafios complexos; e Incubadoras de startups, que prestam suporte estratégico e operacional, além de viabilizar um ambiente favorável à troca de conhecimentos e ao desenvolvimento de tecnologias. Para fomentar a eclosão de soluções inovadoras desenvolvidas em território pernambucano e promover o surgimento, a formalização e a inserção de suas startups no mercado, a presente iniciativa soma-se aos esforços das entidades que compõem o Sistema Estadual de CT&I, sobretudo as ICTs e as Incubadoras vinculadas à Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) 1, estas integradas no ambiente cooperativo INCUBA-REPE. Nesse sentido, o Edital

¹ Mais informações em <<u>https://www.secti.pe.gov.br/repe/</u>>.









oportuniza a execução de ciclos intensivos de desenvolvimento de soluções inovadoras, fomentando jornadas de startups pernambucanas ainda não formalizadas ou com CNPJ recentemente cadastrado. Mais especificamente, a iniciativa volta-se não só a apoiar as atividades executadas pelas startups ao longo do desenvolvimento de seu protótipo, mas também a efetiva formalização da empresa e o estabelecimento de seu MVP (Minimum Viable Product) e seu efetivo produto (bem/serviço), o que promoverá a progressão dessas startups, a indução de processos de inovação, bem como a dinamização socioeconômica do Estado.

2 OBJETIVO

Fomentar ciclos intensivos de desenvolvimento de soluções inovadoras por startups pernambucanas de variados setores econômicos, com enfoque na formalização de empreendimentos inovadores e na evolução de protótipos para produtos, vindo a suprir a demanda de startups por recursos de custeio e capital para progredir em suas jornadas, estruturar novos negócios, contribuir nos processos de inovação e promover a dinamização socioeconômica do Estado.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 Instituição Executora

- 3.1.1 Para os fins do presente Edital, em sua **fase inicial de submissão**, a Instituição Executora deve se enquadrar às seguintes condições:
 - a) ser uma Incubadora de startups, sediada ou com filial estabelecida no Estado de Pernambuco, que esteja em operação e seja integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) ²;
 - ter personalidade jurídica própria, constituída sob as leis brasileiras ou, caso não tenha ou venha a ter personalidade jurídica própria, ser uma Incubadora vinculada a uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICT-PE), situação em que a Instituição Executora do projeto será a própria ICT-PE;
 - c) em caso de vínculo a uma ICT-PE, esta deve ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) – adicionalmente, no caso de ICT-PE com personalidade jurídica privada, sem fins lucrativos, seu CNPJ deve fazer referência a pelo menos um código

² Mais informações em <<u>https://www.secti.pe.gov.br/repe/</u>>.









- vinculado à Divisão 72 (Pesquisa e Desenvolvimento Científico) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- d) anuir as submissões por representantes de startups relacionadas como prospectadas, pré-incubadas ou incubadas, os(as) quais deverão propor o desenvolvimento de solução inovadora, em ciclos intensivos, tendo como marco inicial a fase de prototipação e vindo a se refletir em MVP (Minimum Viable Product) e novo produto (bem ou serviço); e
- e) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.
- 3.1.2 Nas fases seguintes previstas no presente Edital, a Instituição Executora deve se enquadrar às seguintes condições:
 - a) propor a progressão do protótipo ao estabelecimento de MVP (Minimum Viable Product) e efetivo produto (bem ou serviço), conforme a respectiva fase;
 - b) ter a anuência da mesma Incubadora identificada na fase inicial de submissão;
 - c) ser estabelecida sob as leis brasileiras há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente Edital;
 - d) ser sediada no Estado de Pernambuco e ser caracterizada como micro ou pequena empresa ³ de base tecnológica, emergente e inovadora, voltada à introdução ou ao aprimoramento de um modelo de negócio em ambiente de elevada incerteza, preferencialmente com solução repetível e escalável;
 - e) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida, compatível com a progressão do protótipo desenvolvido na fase inicial de submissão; e
 - garantir condições de plena viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto.

3.2 Equipe

- 3.2.1 O(a) Coordenador(a) Geral deve se enquadrar às seguintes condições:
 - a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
 - b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida em cada fase de submissão, sendo o(a) único(a) representante da startup caracterizado(a) como Coordenador(a) Geral em todas as fases previstas neste Edital;

³ Segundo faixas de receita bruta anual de até R\$ 360 mil (microempresa) e entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões (pequena empresa), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.









- c) ter a anuência de uma Incubadora, nas condições definidas no item 3.1.1 deste Edital;
- d) possuir preferencialmente título de doutor(a) ou mestre;
- e) possuir CPF ativo e regular ou documento oficial equivalente, se estrangeiro(a);
- f) ser o(a) representante legal da startup, nas condições definidas no item 3.1.2 deste Edital – somente na fase inicial de submissão, não será exigido que a startup esteja formalmente estabelecida, com CNPJ ativo, condição necessária apenas para as fases seguintes;
- g) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
- h) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para exigida apresentação da Prestação de Contas Financeira;
- i) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
- j) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.
- 3.2.2 Além do(a) Coordenador(a), a equipe deve contar com um(a) ou mais *Integrante(s)*, que deve(m) contribuir com a execução do projeto, de acordo com suas atribuições.

4 EXECUÇÃO

4.1 Jornadas e Vigências

- 4.1.1 Para os fins do presente Edital, serão consideradas três fases subsequentes de submissão e execução, com as seguintes atividades e prazos máximos de vigência:
 - a) **Protótipo**, a qual representa a fase inicial de submissão, com execução em **até 2 (dois) meses**, **não prorrogável**, cujas atividades objetivam a criação de um modelo funcional básico para testar a viabilidade da ideia inovadora de negócio, o que compreende ciclos intensivos de (i) pesquisa de mercado e validação inicial com potenciais adotantes, (ii) definição das principais funcionalidades, (iii) construção de um protótipo interativo e (iv) realização de testes internos para ajustes iniciais;
 - b) MVP, a qual representa a segunda fase de submissão, com execução em até 2 (dois) meses, não prorrogável, cujas atividades objetivam a construção e o lançamento de um produto minimamente viável para testes reais, o que compreende ciclos intensivos de (i) desenvolvimento da primeira versão do bem/serviço com funcionalidades essenciais, (ii) implementação de um canal de validação junto a adotantes (a



- exemplo da utilização de formulários e do cálculo do NPS Net Promoter Score), (iii) realização dos primeiros testes com usuários(as) reais e (iv) ajustes com base no comportamento dos(as) usuários(as); e
- c) Produto, a qual representa a última fase de submissão, com execução em até 2 (dois) meses, prorrogável por igual período (desde que plenamente justificada pelo/a Coordenador/a Geral e autorizado pela Diretoria Executiva da FACEPE), cujas atividades objetivam expandir e escalar o produto (bem ou serviço) a um maior público, o que compreende ciclos intensivos de (i) otimização da experiência do(a) usuário(a), (ii) implementação de modelo de monetização (se aplicável), (iii) adoção de estratégias de aquisição e crescimento da base de usuários(as) e (iv) ajuste da infraestrutura para escalabilidade.
- 4.1.2 Cada fase definida no item 4.1.1 deste Edital será precedida de julgamento e contratação, mediante assinatura do respectivo Termo de Outorga pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE o prazo máximo para execução das atividades previstas em cada fase, conforme definido no item 4.1.1, começará a contar da data de formalização do respectivo Termo de Outorga.
- 4.1.3 Na fase inicial (Protótipo), o apoio financeiro aos projetos aprovados ocorrerá na modalidade de Auxílio à Pesquisa (APQ) e, concluída esta fase, a startup com projeto aprovado nas fases seguintes (MVP e Produto) deverá ter seu CNPJ devidamente estabelecido para a obtenção do apoio financeiro, o que ocorrerá na modalidade de Subvenção Econômica à Inovação (SIN).

4.2 Recursos Financeiros

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais), provenientes do Fundo INOVAR-PE e repassados pela Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), com previsão de desembolsos nos exercícios de 2025 e 2026, na ação orçamentária 4723-1523 Apoio a Projetos de Fomento e Incentivo à Inovação/Concessão de Subvenção Econômica e Auxílios Financeiros.
- 4.2.2 Em cada fase definida no item 4.1.1 deste Edital, estão previstas as seguintes quantidades de projetos apoiados e respectivos limites de valores desembolsados:
 - a) na fase inicial (Protótipo), seu valor global é estimado em até R\$ 450.000,00 (quatrocentos mil reais), para previsão de atendimento a 30 (trinta) projetos apoiados, cujos valores desembolsados não deverão exceder R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto;



- b) na fase seguinte (MVP), seu valor global é estimado em até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para previsão de atendimento a 15 (quinze) projetos apoiados, cujos valores desembolsados não deverão exceder R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto; e
- c) na fase final (Produto), seu valor global é estimado em até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para previsão de atendimento a 6 (seis) projetos apoiados, cujos valores desembolsados não deverão exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto.
- 4.2.3 Conforme estabelecido no item 4.2.2 deste Edital, ao se considerar a soma do apoio financeiro previsto em cada fase de submissão e execução, o montante de recursos destinados aos projetos apoiados poderá alcançar até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por startup que evoluir por todas as fases, até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por startup que evoluir apenas nas duas primeiras fases e até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por startup apoiada apenas na primeira fase, com recursos direcionados à cobertura de despesas de custeio e capital (bolsas são vetadas), de acordo com o escopo do projeto.
- 4.2.4 As despesas de *custeio* poderão compreender itens de desembolso vinculados às seguintes rubricas:
 - a) diárias, para o custeio de despesas com hospedagem e alimentação de integrantes da equipe devidamente identificados(as) desde a submissão da proposta na fase inicial (Protótipo), de acordo com as tabelas vigentes 4, quando da realização de atividades do projeto fora da cidade cuja startup esteja localizada (exceto na mesma Região Metropolitana, caso se aplique);
 - b) passagens, para o custeio de despesas com o deslocamento de integrantes da equipe devidamente identificados(as) desde a submissão da proposta na fase inicial (Protótipo), de acordo com as tabelas vigentes 4, quando da realização de atividades do projeto fora da cidade cuja startup esteja localizada (exceto na mesma Região Metropolitana, caso se aplique); e
 - c) outras despesas de custeio, referentes aos seguintes itens de desembolso:
 - i. material de consumo, como insumos e utensílios laboratoriais, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, dentre outros itens com durabilidade inferior a 2 (dois) anos ou que sejam frágeis, perecíveis, utilizados para fins de transformação ou à incorporação a outro bem;

⁴ Mais informações em html/index.php?pagina=public/tabelas>.









- ii. serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas (STPF) ou jurídicas (STPJ), concernentes ao desenvolvimento do projeto apoiado e desde que não se caracterize a terceirização de seu objeto - qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso); e
- iii. despesas acessórias, especificamente as de importação de bens e serviços, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço < importação @facepe.br > - a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial.
- 4.2.5 As despesas de capital poderão compreender itens de desembolso vinculados à rubrica de material permanente, a exemplo de material bibliográficos, acervos físicos, máquinas e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), sob responsabilidade, manutenção e guarda do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.
- 4.2.6 Para quaisquer desembolsos, deverão ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE 5, inclusive em relação a itens que são *vetados* e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), a exemplo de:

⁵ Mais informações em < https://www.facepe.br/fomento/documentos/>.









- a) remunerar (inclusive pró-labore, salários e encargos, complementação salarial e outras formas de remuneração) integrantes da equipe do projeto apoiado, bem como respectivos cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- efetuar pagamento a militar, servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, salvo se permitido por legislação específica;
- c) efetuar despesas com a contratação de serviços com fornecedor ou empresa que tenha sócio, dirigente ou responsável técnico que possua vínculo com o(a) Coordenador(a) Geral; e
- d) efetuar despesas de rotina como serviços gerais, contas de energia, água, comunicação e similares, correios, material de limpeza e diagramação de textos, dentre outras;
- e) efetuar despesas relacionadas a organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- f) efetuar despesas com atividades de marketing, publicidade e propaganda;
- g) efetuar despesas com serviços de reprografia e similares, bem como aquisição de material de escritório (lápis, caneta, papel, cartucho de tinta, adesivos, clipes, grampeador, furador, grampos, elásticos, dentre outros);
- h) efetuar despesas jurídicas, administrativas e contábeis, tais como taxas bancárias, multas (inclusive as de trânsito), indenizações, juros, correção monetária e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), honorários contábeis, honorários advocatícios, digitação/elaboração de relatórios, redação de documentos, serviços de secretaria, recepcionistas e telefonistas, dentre outros;
- i) efetuar despesas com seguro de vida, auxílio-educação, plano de saúde, ticket alimentação/refeição, contribuição sindical, multas rescisórias, participação em lucros e resultados, dentre outras análogas.
- j) efetuar despesas referentes à construção ou à demolição de imóveis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta;
- k) efetuar despesas com mobiliário; e
- efetuar despesas com aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores.
- 4.2.7 Particularmente nas duas últimas fases definidas no item 4.1.1 deste Edital (MVP e Produto), será obrigatória a apresentação de Contrapartida pela Instituição Executora, enquadrando-se às seguintes condições:



- a) representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor solicitado na proposta;
- b) ser aplicada em recursos financeiros (especificamente desembolsos relacionados com o projeto) ou não financeiros (pessoal especializado e material permanente), desde que efetivamente necessários à execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis;
- c) a Instituição Executora deve responder exclusivamente pela devida aplicação dos recursos; e
- d) o(a) Coordenador(a) Geral deve manter toda documentação que comprove o aporte de recursos de Contrapartida, o que deve ser apresentado à FACEPE na Prestação de Contas Financeira.

SUBMISSÃO

5.1 Cronograma

Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	29/04/2025
1ª Fase (Protótipo)	
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão à primeira fase (Sistema AgilFAP)	09/05/2025
Limite para submissão à primeira fase (Sistema AgilFAP)	09/06/2025 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar da primeira fase	A partir de 04/07/2025
Prazo recursal do resultado preliminar da primeira fase	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final da primeira fase	A partir de 14/07/2025
Contratação dos projetos aprovados na primeira fase	A partir de 14/07/2025
2ª Fase (MVP)	
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão à segunda fase (Sistema AgilFAP)	29/09/2025
Limite para submissão à segunda fase (Sistema AgilFAP)	27/10/2025 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar da segunda fase	A partir de 31/10/2025
Prazo recursal do resultado preliminar da segunda fase	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final da segunda fase	A partir de 07/11/2025
Contratação dos projetos aprovados na segunda fase	A partir de 10/11/2025
3ª Fase (Produto)	
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão à terceira fase (Sistema AgilFAP)	19/01/2026
Limite para submissão à terceira fase (Sistema AgilFAP)	23/02/2026 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar da terceira fase	A partir de 28/02/2026





Fase	Data
Prazo recursal do resultado preliminar da terceira fase	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final da terceira fase	A partir de 07/03/2026
Contratação dos projetos aprovados na terceira fase	A partir de 09/03/2026

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

5.2 Procedimento

- 5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deverá ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (https://agil.facepe.br/), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílio à Pesquisa APQ" ou "Subvenção Econômica à Inovação SIN", conforme a fase e o estabelecido no item 4.1.3 deste Edital, e natureza "Edital FACEPE 18/2025 PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do(a) Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.
- 5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, os valores deverão ser descritos separadamente segundo as rubricas de "Diárias", "Passagens", "Outras Despesas de Custeio" e "Material Permanente", conforme estabelecido nos itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital, seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema para cada fase de submissão (Protótipo, MVP e Produto), os valores deverão corresponder às necessidades previstas particularmente à respectiva fase.
- 5.2.3 Após a submissão, o(a) Proponente terá disponibilizado um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital para as últimas duas fases de submissão, a avaliação também será limitada a apenas 1 (uma) proposta por Instituição Executora, ou seja, por startup concorrente, compatível com a progressão do protótipo desenvolvido na fase inicial de submissão.



- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as) ou por startups distintas, todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão em cada fase compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
 - a) Proposta; e
 - b) Carta de Anuência da Incubadora.
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
 - a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
 - b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 20 (vinte) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
 - estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
 - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
 - e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 Para efeitos da *primeira fase de submissão* (Protótipo), a Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo 6:
 - i. Identificação, com um quadro que descreva o Título da Proposta, o nome do(a)
 Coordenador(a) Geral, o nome e o CNPJ da Instituição Executora (da Incubadora ou da ICT-PE cuja Incubadora se vincula, conforme o caso), bem

⁶ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.





- como o nome da startup, seu CNPJ (caso já cadastrado) e status (incubada, pré-incubada ou prospectada);
- ii. Introdução, com a contextualização e a definição de objetivos (citando um ou mais produtos, sejam bens ou serviços, que serão desenvolvidos) e justificativas para a realização do projeto (inclusive indicando os desafios e os impactos sobre a melhoria de produtividade e competitividade dos setores econômicos e o desenvolvimento social no Estado de Pernambuco);
- iii. *Método*, organizado nos seguintes tópicos:
 - Jornadas de Progressão, com a descrição dos procedimentos e ciclos intensivos projetados à progressão do protótipo ao estabelecimento do MVP e do efetivo produto (bem ou serviço) – especificar o encadeamento lógico entre ciclos e atividades, com as respectivas indicações de prazos, recursos necessários, responsáveis competentes, resultados esperados e métricas de acompanhamento da execução dos objetivos associados à respectiva fase;
 - Modelo de Negócio, com a descrição de seu desenvolvimento, inclusive com projeções quanto a público-alvo pretendido e tamanho de mercado, modelos de monetização previstos, bem como tecnologia empregada; e
 - Parcerias, com informações sobre a relação entre startup e Incubadora, bem como a descrição de eventuais parcerias já existentes ou que sejam projetadas;
- iv. Resultados Esperados, organizados nos seguintes tópicos:
 - Solução, com a descrição de uma ou mais soluções inovadoras e respectivos entregáveis;
 - Viabilidade, com a especificação de sua viabilidade técnica e econômica (características operacionais e outros aspectos pertinentes);
 - Grau de Inovação, com a descrição de sua característica (incremental ou disruptiva), importância estratégica e comparação frente a soluções já existentes;
 - Expectativa de Evolução, com a projeção de avanços no nível de maturidade tecnológica das respectivas soluções desenvolvidas pela startup;
 - Métricas de Acompanhamento, com um quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis, inclusive a respeito do alcance das contribuições em CT&I esperadas com o projeto;



- v. Orçamento, organizado nos seguintes tópicos:
 - o Quadro Geral de Desembolsos, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (diárias, passagens, outras despesas de custeio ou material permanente) e fontes de recursos (subvenção econômica ou contrapartida);
 - Quadro Específico de Desembolsos, com o detalhamento de cada item orçado a ser especificamente utilizado na primeira fase de submissão e execução (os valores deverão corresponder exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital);
 - o Cronograma Físico-Financeiro, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
 - o Contrapartida, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros aportados como contrapartida e eventualmente por outras fontes;
- vi. Equipe, com breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e demais Integrantes, link para os respectivos currículos, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação a aspectos de multidisciplinaridade, interiorização, bem como equidade, diversidade e inclusão); e
- vii. Modelo Sintético, com um quadro e um link permanente para um vídeo de até 3 (três) minutos 7 com a síntese de informações acerca dos seguintes aspectos: proposta de valor, desafio, solução, vantagem competitiva, clientes e canais, nível de maturidade da solução e da startup, indicadores de acompanhamento, investimentos, custos e despesas, bem como modelos de obtenção de receitas.

⁷ O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à solução e às capacidades da startup e de sua equipe. Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência do(a) Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.









- 5.2.12 Para efeitos das fases seguintes de submissão (MVP e Produto), a Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo 8:
 - i. Identificação, com um quadro que descreva o mesmo Título da Proposta, o mesmo nome do(a) Coordenador(a) Geral, bem como os respectivos nome e CNPJ da Instituição Executora, ou seja, da startup;
 - ii. Relatório Sintético, referente ao Relatório Técnico Final de execução da fase imediatamente anterior, especificamente o conteúdo do item 5.6 do modelo https://docs.google.com/document/d/1SO976dFs8gyiD0z- disposto em wofX62GhtFX05SC-p228iTwh9LU/edit?tab=t.0>;
 - iii. Ajuste, com a descrição de eventuais ajustes de conteúdo frente à proposta submetida na fase imediatamente anterior, dispostos em um quadro em que deverão ser especificados o respectivo tópico e o conteúdo revisto;
 - iv. Progressão, com um quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis, na fase imediatamente anterior (observado) e na fase atual (previsto);
 - v. Quadro Específico de Desembolsos, com o detalhamento de cada item orçado a ser especificamente utilizado na respectiva fase de submissão e execução (MVP ou Produto), a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (diárias, passagens, outras despesas de custeio ou material permanente) e fontes de recursos (subvenção econômica ou contrapartida) – os valores deverão corresponder exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital: e
 - vi. Modelo Sintético Atualizado, com um quadro e um link permanente para um vídeo de até 3 (três) minutos 9 com a síntese de informações acerca dos seguintes aspectos: proposta de valor, desafio, solução, vantagem competitiva, clientes e canais, nível de maturidade da solução e da startup, indicadores de acompanhamento, investimentos, custos e despesas, bem como modelos de obtenção de receitas.

⁹ O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à solução e às capacidades da startup e de sua equipe. Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência do(a) Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.









⁸ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo II deste Edital.

- 5.2.13 Para efeitos da primeira fase de submissão (Protótipo), a Carta de Anuência da Incubadora deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo III do presente Edital.
- 5.2.14 Para efeitos das **fases seguintes de submissão** (MVP e Produto), a **Carta de Anuência da Incubadora** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo IV do presente Edital.

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante os seguintes critérios e respectivos pesos:

 A - Mérito: relevância de desafios abordados; coerência entre objetivos, método e resultados esperados; viabilidade da proposta; coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis 	3
 coerência entre objetivos, método e resultados esperados; viabilidade da proposta; 	3
 viabilidade da proposta; 	3
	3
 coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis 	
de acompanhamento; e	
 qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização). 	
B – Impacto Inovador:	
 qualidade/grau de inovação (disruptiva ou incremental); 	3
 comparação com soluções já existentes; e 	3
 nível de maturidade da solução proposta. 	
C – Orçamento:	
 adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas; e 	2
 adequação do cronograma físico-financeiro de execução. 	
D – Equipe:	
 experiência da equipe em projetos de CT&I e adequação da formação e da experiência da equipe, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; e 	2
 atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação a aspectos de multidisciplinaridade, interiorização, bem como equidade, diversidade e inclusão). 	



- 6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 Propostas cuja Instituição Executora esteja localizada fora da Região Metropolitana do Recife receberão **pontuação adicional** de 0,5 (meio) ponto, sujeita à avaliação de sua comprovação pela Equipe Técnica da FACEPE.
- 6.1.5 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C e D, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.6 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:
 - a) Etapa I Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
 - b) Etapa II Classificação pela Comissão Avaliadora, nas seguintes condições:
 - i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
 - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
 - c) **Etapa III Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.



- 6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:
 - a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;
 - b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
 - c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (https://www.facepe.br/) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.
- 6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP ¹⁰, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, na ordem alfabética destes nomes, todos(as)
 os(as) Proponentes preliminarmente aprovados(as) para preservar os(as)
 Proponentes, o resultado não indicará as pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados apenas os nomes dos(as) Proponentes aprovados(as) e os respectivos títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (https://www.facepe.br/) e no Diário

¹⁰ Mais informações em https://www.facepe.br/editais/recursos/>.









Oficial do Estado – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade APQ ou SIN (conforme definido no item 4.1.3), em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga, em que estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias do prazo de divulgação do resultado final em cada fase (Protótipo, MVP e Produto).

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado, em cada fase de submissão e execução, será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Final pelo(a) Coordenador(a) Geral, além de sua participação em seminário de avaliação organizado pela FACEPE/SECTI-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE/SECTI-PE.
- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
 - a) à participação em reunião de abertura, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais;
 - b) à participação em eventos de *matchmaking* promovidos pela Usina Pernambucana de Inovação (Desafios.Day); e
 - c) à participação do(a) Coordenador(a) Geral ou integrante da equipe em trilhas formativas indicadas pela FACEPE.
- 7.3 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.



- 7.4 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.5 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.6 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.7 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE 11.
- 7.8 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovação@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE/SECTI-PE e do Fundo INOVAR-PE, inclusive suas marcas, quando cabível.

¹¹ Mais informações em < https://www.facepe.br/fomento/documentos/>.









- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço sinovacao@facepe.br.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
 - a) envio de correspondência eletrônica ao endereço < inovacao@facepe.br >; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.



- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
 - a) envio de correspondência eletrônica ao endereço agil@facepe.br; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 29 de abril de 2025.

Maria Fernanda Pimentel Avelar

Diretora Presidente

Leonardo Ferraz Xavier

Diretor de Inovação



ANEXO I

Estrutura da Proposta na Primeira Fase (Protótipo)

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 e 5.2.11 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Coordenador(a) Geral	
Instituição Executora	Nome da Incubadora e da ICT-PE de vínculo (se for o caso): CNPJ da Incubadora ou da ICT-PE de vínculo (se for o caso):
Startup	Nome: CNPJ (caso já cadastrado): Status (incubada, pré-incubada ou prospectada):

INTRODUÇÃO 2

[Contextualização e a definição de objetivos (citando um ou mais produtos, sejam bens ou serviços, que serão desenvolvidos) e justificativas para a realização do projeto (inclusive indicando os desafios e os impactos sobre a melhoria de produtividade e competitividade dos setores econômicos e o desenvolvimento social no Estado de Pernambuco)].

MÉTODO 3

3.1 Jornadas de Progressão

[Descrição dos procedimentos e ciclos intensivos projetados à progressão do protótipo ao estabelecimento do MVP e do efetivo produto (bem ou serviço) – especificar o encadeamento lógico entre ciclos e atividades, com as respectivas indicações de prazos, recursos necessários, responsáveis competentes, resultados esperados e métricas de acompanhamento da execução dos objetivos associados à respectiva fase].

3.2 Modelo de Negócio

[Descrição de seu desenvolvimento, inclusive com projeções quanto a público-alvo pretendido e tamanho de mercado, modelos de monetização previstos, bem como tecnologia empregada].









3.3 Parcerias

[Informações sobre a relação entre startup e Incubadora, bem como a descrição de eventuais parcerias já existentes ou que sejam projetadas].

RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Solução

[Descrição de uma ou mais soluções inovadoras e respectivos entregáveis].

4.2 Viabilidade

[Especificação de sua viabilidade técnica e econômica (características operacionais e outros aspectos pertinentes)].

4.3 Grau de Inovação

[Descrição de sua característica (incremental ou disruptiva), importância estratégica e comparação frente a soluções já existentes].

4.4 Expectativa de Evolução

[Projeção de avanços no nível de maturidade tecnológica das respectivas soluções desenvolvidas pela startup].

4.5 Métricas de Acompanhamento

[Quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis].

5 **ORÇAMENTO**

5.1 Quadro Geral de Desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (diárias, passagens, outras despesas de custeio ou material permanente) e fonte de recursos (subvenção econômica ou contrapartida) - exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (diárias, passagens, outras desp. de custeio ou mat. permanente)	Fonte (subv. ou contrap.)	Justificativa	Valor (R\$)









Item orçado	Rubrica (diárias, passagens, outras desp. de custeio ou mat. permanente)	Fonte (subv. ou contrap.)	Justificativa	Valor (R\$)
Total	-	-	-	

5.2 Quadro Específico de Desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado a ser especificamente **utilizado na primeira fase de submissão e execução** (os valores deverão corresponder exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (diárias, passagens, outras desp. de custeio ou mat. permanente)	Fonte (subv. ou contrap.)	Justificativa	Valor (R\$)
Total	-	-	-	

5.3 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

5.4 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros aportados como contrapartida e eventualmente por outras fontes].



6 EQUIPE

[Breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e demais Integrantes, link para os respectivos currículos, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação a aspectos de multidisciplinaridade, interiorização, bem como equidade, diversidade e inclusão)].

7 MODELO SINTÉTICO

DESAFIO Quais os principais desafios e as alternativas existentes?	SOLUÇÃO Quais as características de sua proposta de produto (bem ou serviço)?	PROPOSTA DE VALOR Por que a proposta merece atenção e como ajuda a clientela?	MATURIDADE Quais as capacidades da startup e de sua equipe, e evolução esperada no nível de maturidade da solução e da startup?	CLIENTES E CANAIS Quais os segmentos de clientes e seus modelos de interação?	
	VANTAGEM COMPETITIVA O que faz a proposta ser diferente e especial?		INDICADORES Quais indicadores podem mostrar se o projeto está no rumo certo?		
GASTOS Quais custos e despesas estão associados ao desenvolvimento, à produção e à distribuição da solução? Especialmente, quais os principais itens de investimento necessários para executar o projeto? EINK PARA VÍDEO 12:					

¹² O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à solução e às capacidades da startup e de sua equipe. Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência do(a) Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será









ANEXO II

Estrutura da Proposta nas Fases Seguintes (MVP e Produto)

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 a 5.2.12 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Coordenador(a) Geral	
Startup	Razão Social: CNPJ:

RELATÓRIO SINTÉTICO

[Referente ao Relatório Técnico Final de execução da fase imediatamente anterior - conteúdo do item 5.6 https://docs.google.com/document/d/1SO976dFs8gyiD0z- do modelo disposto em wofX62GhtFX05SC-p228iTwh9LU/edit?tab=t.0>].

AJUSTE 3

[Descrição de eventuais ajustes de conteúdo frente à proposta submetida na fase imediatamente anterior, dispostos em um quadro em que deverão ser especificados o respectivo tópico e o conteúdo revisto – exemplo a seguir].

Posição (tópico, página, parágrafo etc.)	Conteúdo original	Conteúdo ajustado

permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.









PROGRESSÃO

[Quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis, na fase imediatamente anterior (observado) e na fase atual (previsto) – exemplo a seguir].

Métrica	trica Descrição Fase anterior (observado) Fase atual (previsto)	

QUADRO ESPECÍFICO DE DESENBOLSOS

[Detalhamento de cada item orçado a ser especificamente utilizado na respectiva fase de submissão e execução - MVP ou Produto (os valores deverão corresponder exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital) - exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (diárias, passagens, outras desp. de custeio ou mat. permanente)	Fonte (subv. ou contrap.)	Justificativa	Valor (R\$)
Total	-	-	-	









6 MODELO SINTÉTICO ATUALIZADO

DESAFIO Quais os principais desafios e as alternativas existentes?	SOLUÇÃO Quais as características de sua proposta de produto (bem ou serviço)?	PROPOSTA DE VALOR Por que a proposta merece atenção e como ajuda a clientela?	MATURIDADE Quais as capacidades da startup e de sua equipe, e evolução esperada no nível de maturidade da solução e da startup?	CLIENTES E CANAIS Quais os segmentos de clientes e seus modelos de interação?
	VANTAGEM COMPETITIVA O que faz a proposta ser diferente e especial?		INDICADORES Quais indicadores podem mostrar se o projeto está no rumo certo?	
	lução e à distribuição da s principais itens de investi ar o projeto?	olução?	TAS delos de obtenção de rece	itas serão utilizados?

¹³ O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à solução e às capacidades da startup e de sua equipe. Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência do(a) Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.









ANEXO III

Modelo de Carta de Anuência da Incubadora na Primeira Fase (Protótipo)

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Incubadora anuente, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da mesma.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, nos termos	do Edital r	nº 18/2025-FACEPE, na condição de Instituição
Executora (Incubadora) denomir	nada	
inscrita sob o CNPJ nº		e vinculada à ICT-PE
		[incluir o nome da ICT-PE de vínculo apenas
se a Incubadora não tiver persor	nalidade jurí	dica própria], declaramos estar de acordo com
a execução do projeto intitulado		
sob responsabilidade do(a) Coor	denador(a)	Geral
		, CPF n°,
representante da startup		
a qual se relaciona com esta Incu	ubadora na	condição de
[incubada, pré-incubada ou p	orospectada	ı], e assumimos o compromisso de garantir
condições adequadas de viabili	dade e seg	urança para as necessidades de realização do
projeto, inclusive dados e informa	ações, conf	orme atribuições desta instituição e a legislação
vigente, em todo o período de e	xecução do	projeto.
Cidade,	de	de .

Nome Completo Cargo / Função | Incubadora









ANEXO IV

Modelo de Carta de Anuência da Incubadora nas Fases Seguintes (MVP e Produto)

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Incubadora anuente, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da mesma.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, nos termos do Edital nº 18	8/2025-FACEPE, na condição de Incubadora	
denominada		
inscrita sob o CNPJ nº	e vinculada à ICT-PE	
	[incluir o nome da ICT-PE de vínculo apenas	
se a Incubadora não tiver personalidade jurídic	a própria], declaramos estar de acordo com	
a execução do projeto intitulado		
sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Ge	eral	
	, CPF n°,	
representante legal da Instituição Executora (sto	ırtup)	
, a qual se	relaciona com esta Incubadora na condição	
de[incubad	la, pré-incubada ou prospectada].	
Cidade, de	de	

Nome Completo Cargo / Função | Incubadora







